



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### ACTA Nº 5/97

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete.

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, António Manuel de Lemos Santos, José Abrantes Serra, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

Achada conforme e ratificada, foi a acta da reunião ordinária anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o artº. 18º do Decreto-Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro, é estabelecida a ordem do dia para a reunião ordinária a realizar no dia 26 de Fevereiro de 1997 que inclui os seguintes assuntos:

1. **Terreno do Mercado Mensal - Anteprojecto da Zona.**
2. **Estudo Prévio do Arranjo do Largo do Mercado Municipal.**
3. **Ponte do Palmeiro/Regadas - Informação nº 6/97 do Gabinete Técnico.**
4. **Aquisição de terreno junto à ponte do Alardo.**
5. **Fiel de Armazém - Parecer nº 61 da C.C.R.C., sobre “Agente Administrativo; requisição com inobservância do prazo legal; legalização da situação constituída”.**
6. **Hasta Pública para venda de um terreno com 5.070 m<sup>2</sup>, no sítio da Fonte Santa, com estudo prévio para a construção de um hotel.**
7. **Arrendamento das Instalações da Entrada da Vila.**
8. **Revisão de Preços da Empreitada da Ponte das Lameiras.**
9. **Pedido formulado por Maria do Cêu Abrantes Carvalho Fonseca, para arrendamento da loja nº 12 do Mercado Municipal.**
10. **Autos de Medição.**
11. **Posto de Venda de Artesanato no Lugar da Fonte da Santa.**
12. **Parecer Jurídico nº 13 da C.C.R.C., sobre segurança do trânsito e isenção de taxas.**
13. **Comemorações do Feriado Municipal - Proposta de autorização de despesas.**
14. **Concessão de Subsídios:**
  - GTAM - (Comemorações do Carnaval) - 300.000\$00
  - C.C.D. - (12 Km Manteigas - Penhas Douradas) - 800.000\$00
  - Grupo BTT - 250.000\$00
  - Rancho Folclórico da Casa do Povo de Manteigas - 150.000\$00
  - Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Manteigas - 150.000\$00
15. **IV Mostra de Actividades Económicas do Concelho de Manteigas - Avaliação.**
16. **Sede da Filarmónica Popular Manteiguense - Proposta de Protocolo.**
17. **Assuntos tratados por delegação.**

**Terreno do Mercado Mensal - Anteprojecto da Zona.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Foi presente o anteprojecto da zona elaborado pelo Gabinete Técnico desta Autarquia para a instalação do Mercado Mensal.

A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores António Manuel de Lemos Santos e José Manuel Barbosa Direito:

1. Aprovar o projecto do muro de suporte;
2. Adjudicar o muro por ajuste directo ao abrigo da alínea f) do artº. 52º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95, ao empreiteiro Pedro Manuel Adónis Gomes de Almeida, pelo valor de novecentos e cinquenta mil escudos (950.000\$00).

Os Senhores Vereadores António Manuel de Lemos Santos e José Manuel Barbosa Direito apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Votam contra por não ter sido previamente apresentado à Câmara qualquer projecto nem mesmo um estudo prévio”.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Estudo Prévio do Arranjo do Largo do Mercado Municipal.**

Foi presente o Estudo Prévio do Arranjo do Largo do Mercado Municipal, elaborado pelos Serviços Técnicos desta Autarquia

A Câmara tomou conhecimento.

### **Ponte do Palmeiro/Regadas - Informação nº 6/97 do Gabinete Técnico.**

Foi presente a Informação nº 6/97 do Gabinete Técnico desta Autarquia, que para os devidos efeitos a seguir se transcreve:

“Foi deliberado pelo executivo Camarário em reunião realizada em 11/12/96 solicitar parecer a este Gabinete Técnico sobre a responsabilidade da obra indicada em epígrafe.

Assim, em nossa opinião, tratando-se de uma aquisição de serviços só para mão de obra de moldagem de ferro, montagem e desmontagem de cofragem, a responsabilidade do concorrente a quem foi entregue o serviço será apenas da parte que executar e para o qual foi contratado.

Qualquer outra deficiência verificada na obra que não diga respeito à execução destes trabalhos a responsabilidade será de quem a executar, de quem acompanhar a obra e a fiscalizar”.

A Câmara Municipal, após análise, deliberou, concordar com a Informação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Aquisição de terreno junto à ponte do Alardo.**

Havendo necessidade de alargamento do Caminho da Enxertada, por força da mudança do Mercado mensal, foi feito o contacto com a Munícipe Maria de Jesus Botelho Tavares Pereira, proprietária do terreno, tendo manifestado a disponibilidade para proceder à venda do terreno.

A Câmara Municipal, após análise, deliberou, por unanimidade:

1. Caso a proprietária esteja interessada será de adquirir.
2. Se houver aquisição, foi aceite a proposta do Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito para que se informe o dono da casa negociada que se não fizer a escritura da venda, a Câmara fica desinteressada do seu imóvel, revogando a deliberação anterior sobre a matéria.

Proposta do Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito:

### **PROPOSTA**

“Dado que se verificaram as minhas suspeitas de que a Câmara Municipal teria a curto prazo de intervir no muro que apresentava ruínas e que se aproveitaria para



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

alargamento da rua e quando apresentada a proposta de compra de uma casa na Enxertada, pertença do Senhor José Lopes David, proponho que se no prazo de oito dias o referido Senhor não receber os 1.000 contos que estão à sua disposição desde 11/9/96, seja considerada nula a deliberação da Câmara tomada nessa data".

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

**Fiel de Armazém - Parecer nº 61 da C.C.R.C., sobre "Agente Administrativo; requisição com inobservância do prazo legal; legalização da situação constituída".**

Foi presente a Informação supra referenciada, tendo a Câmara Municipal, deliberado, por unanimidade:

1º - Revogar a deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 16 de Maio de 1985; e

2º - Abrir concurso interno geral de ingresso para a categoria de Fiel de Armazém.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

O Senhor Vereador José Abrantes Serra retirou-se da sala, por não poder participar na discussão e votação, de conformidade com o preceituado no nº 1 do artigo 81º do Decreto-Lei nº 100/84 de 29 de Março.

**Hasta Pública para venda de um terreno com 5.070 m2, no sítio da Fonte Santa, com estudo prévio para a construção de um hotel.**

Na sequência da deliberação camarária de 12 do corrente mês de Fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade publicitar a Hasta Pública através do seguinte Edital:

JOSÉ MANUEL CUSTÓDIA BISCAIA, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas:

1. TORNA PÚBLICO, em cumprimento do deliberado por esta Câmara Municipal em 12 de Fevereiro de 1997, que são postos à venda um terreno com 5070 m<sup>2</sup> e um estudo prévio de Hotel com as seguintes características:

- Nível 6 - Serviços;
- Nível 5 - 5 suites e um quarto simples;
- Nível 4 - 23 quartos duplos;
- Nível 3 - restaurante, bar e serviços;
- Nível 2 - sauna, banho turco, vestiários e serviços
- Nível 1 - discoteca, garagens e serviços.

2. Entidade Adjudicante: Câmara Municipal de Manteigas;

Local do empreendimento: Fonte Santa - Caldas de Manteigas;

Objecto de Adjudicação:

- a) A propriedade dos terrenos para a construção de um hotel;
- b) O estudo prévio do hotel;

Podem ser consultados os documentos, licenças e pareceres das entidades já consultadas, que tornam viável este empreendimento.

3. Condições de Adjudicação:

O adjudicante compromete-se a:

- a) Elaborar os necessários projectos;
- b) A apresentar os mesmos na Direcção-Geral de Turismo até 31 de Dezembro de 1997;
- c) A iniciar a construção no prazo de 3 meses a partir da data do licenciamento definitivo da Direcção-Geral de Turismo.

Único: a Câmara Municipal poderá, por razões devidamente fundamentadas, prorrogar o prazo da alínea c).



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

4. O valor da licitação aceite pela Câmara Municipal será liquidado:
  - a) 50% nos 15 dias subsequentes à notificação da Câmara Municipal, como valor de caução;
  - b) 50% até à data da escritura pública a que se refere o número 2.a).
5. A adjudicação será feita ao mais alto valor de licitação;
6. A licitação será verbal, com lances mínimos de 50.000\$00 e nela poderão participar todos os interessados ou seus representantes, desde que devidamente credenciados para tal.
7. O acto público do concurso terá lugar no dia 26 de Março de 1997, pelas 14 horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.
8. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar se tanto julgar conveniente aos interesses do município.
9. Todo o conjunto de documentos e de estudos e projectos já elaborados poderá ser consultado, durante as horas normais de expediente, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Manteigas. Cópia de tais documentos pode ser obtida através de pedido à Câmara Municipal, com o pagamento de 5.000\$00.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Arrendamento das Instalações da Entrada da Vila.**

Foi presente a carta do Senhor Augusto Manuel Massano Abrantes, em que informa o Executivo, que retira a proposta apresentada no concurso público para arrendamento das instalações da Entrada da Vila.

Em face desta desistência, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, outorgar o arrendamento à Caixa de Crédito Agrícola Mutua de Seia.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Revisão de Preços da Empreitada da Ponte das Lameiras.**

Foi solicitado pela Firma Arquitectura 3000, a revisão de preços da empreitada da Ponte das Lameiras.

Após análise do pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos valores apresentados, solicitar ao GAT da Guarda o parecer sobre os valores solicitados.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Pedido formulado por Maria do Céu Abrantes Carvalho Fonseca, para arrendamento da loja nº 12 do Mercado Municipal.**

Foi presente o requerimento da Senhora Maria do Céu Abrantes Carvalho Fonseca, em que solicita o arrendamento da loja nº 12 do Mercado Municipal, para venda de frango churrasco assado em carvão e bebidas.

Constatando-se pela Informação prestada pelos Serviços de Secretaria, de que a loja nº 12 se destina a Talho de acordo com Regulamento do Mercado Municipal, a Câmara Municipal, deliberou, indeferir o requerimento.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Autos de Medição.**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar as medições de trabalhos constantes dos autos a seguir designados, autorizando desde já o seu pagamento:

Auto nº 3/97, da quantia de dois milhões seiscentos e dezoito mil e vinte escudos (2.618.020\$00), referente à empreitada do Alargamento de um ramal no Caminho do Picoto, adjudicado ao empreiteiro Pedro Manuel Adónis Gomes de Almeida.

Auto nº 4/97, da quantia de quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte escudos (525.720\$00), referente à empreitada de Calçetamento da Rua dos Siqueiros, adjudicado ao empreiteiro Augusto de Pina.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Posto de Venda de Artesanato no Lugar da Fonte da Santa.**

A Câmara Municipal deliberou tornar público que aceita proposta, em carta fechada e lacrada, até ao dia 26 do mês de Março do ano em curso, para a concessão da exploração, pelo período de um ano, de um Posto de Venda para artigos regionais e de artesanato, construído por esta Câmara na Fonte Santa, para esse fim específico, nas seguintes condições:

- 1º. Venda única de artigos regionais, de artesanato, refrigerantes e cerveja, a funcionar só e exclusivamente no lugar delimitado apenas na casa do Posto de Venda;
- 2º. As propostas devem indicar o valor da renda anual, sendo a base, fixada em 420.000\$00, pagos em mensalidades;
- 3º. A renda é paga mensalmente, até ao dia 20 de cada mês;
- 4º. O não cumprimento de qualquer das presentes condições e nomeadamente a venda no referido local de quaisquer artigos que não os indicados em 1º., cominarão para o concessionário a rescisão da concessão.
- 5º. O sobrescrito exterior da proposta deve indicar a seguinte referência: "Proposta relativa à concessão da exploração do Posto de Venda de Artesanato no Lugar da Fonte Santa".

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Parecer Jurídico nº 13 da C.C.R.C., sobre segurança do trânsito e isenção de taxas.**

Para cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária, realizada no dia doze do mês em curso, foi presente pelo Senhor Chefe de Divisão Administrativa e Financeira a seguinte informação:

É de considerar o teor do parecer na sua globalidade designadamente a competência consignada na alínea d) do nº 4 do artº 51º do D.L. nº 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei nº 18/91, de 12 de Junho.

No entanto, há a salientar que nos termos do artº 1º do Decreto Regulamentar nº 33/88, de 12 de Setembro, as obras e obstáculos ocasionais na via pública devem ser identificados por sinalização temporária, tendo em vista prevenir os utentes do perigo que representam, conforme se encontra definido no Regulamento de Sinalização Temporária de Obras e Obstáculos na Via Pública, anexo ao diploma.

Assim, a constatar-se a existência de um obstáculo na via pública, sem se encontrar devidamente sinalizado, somos de opinião de que devem ser imputadas as responsabilidades aos serviços da Câmara Municipal no acidente ocorrido.

Quanto à isenção de taxas somos de opinião de que só devem ser isentas as que por Lei, ou por Regulamento estejam assim consignados.

Após análise da Informação, do Parecer da C.C.R.C. e da declaração emitida pela Médica Veterinária Municipal, a Câmara Municipal, deliberou:

Indemnizar o Munícipe Ricardo Massano Pinheiro, no valor de 80.000\$00.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Indemnização ao Munícipe José Tomás Massano Lourenço.**

Na sequência da deliberação camarária de 12 do corrente mês, foi presente a Declaração emitida pela Médica Veterinária Municipal, sobre a morte do animal, pertencente ao Munícipe José Tomás Massano Lourenço.

Após análise da declaração, a Câmara Municipal, deliberou, indemnizar o Munícipe, no valor de 80.000\$00.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Comemorações do Feriado Municipal - Proposta de autorização de despesas.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Foi presente o Programa das Comemorações do Feriado Municipal, tendo o Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso, solicitado ao Executivo, autorização para o pagamento das despesas, para as comemorações do Feriado.

A Câmara Municipal, deliberou, autorizar as despesas inerentes com as actividades do Feriado Municipal.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Concessão de Subsídios:**

- **GTAM - (Comemorações do Carnaval) - 300.000\$00**
- **C.C.D. - (12 Km Manteigas - Penhas Douradas) - 800.000\$00**
- **Grupo BTT - 250.000\$00**
- **Rancho Folclórico da Casa do Povo de Manteigas - 150.000\$00**
- **Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Manteigas - 150.000\$00**

Pelo Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso, foram propostos a atribuição dos seguintes subsídios:

- GTAM - (Comemorações do Carnaval) - 300.000\$00
- C.C.D. - (12 Km Manteigas - Penhas Douradas) - 800.000\$00
- Grupo BTT - 250.000\$00
- Rancho Folclórico da Casa do Povo de Manteigas - 150.000\$00
- Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Manteigas - 150.000\$00

Após análise, a Câmara deliberou, atribuir os subsídios apresentados.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **IV Mostra de Actividades Económicas do Concelho de Manteigas - Avaliação.**

Pelo Executivo foi feita a avaliação da IV Mostra, tendo a registar a adesão dos Expositores e a qualidade dos produtos expostos e o número de visitantes que durante a Mostra visitaram os stands.

### **Sede da Filarmónica Popular Manteiguense - Proposta de Protocolo.**

Pelo Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso, foi presente a seguinte proposta:

“ Como é do conhecimento público, a Filarmónica Popular Manteiguense pretende construir uma nova Sede e Casa de Ensaios em terrenos que foram objecto de permuta com a Câmara Municipal, conforme proposta de Protocolo, que se transcreve. Em reuniões anteriores realizadas entre os representantes da Câmara e da Filarmónica, para além da permuta de terrenos havia sido acordado que a cave do edifício a construir seria pertença da Câmara Municipal. No desenvolvimento do processo a Filarmónica Popular Manteiguense manifestou à Câmara Municipal o desejo de utilizar também a cave conforme justificação que se anexa. Considerando a Câmara que a utilização da dita cave para garagem e arrumações pode ser dispensada a partir do aproveitamento que irá ser feito com a cobertura da praça, obra que deverá realizar-se a um prazo muito curto, foi deliberado aceder ao pedido formulado pela Filarmónica Popular Manteiguense, podendo a Câmara sempre que necessário utilizar tal espaço nos termos do protocolo”.

Pelo Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito foi proposto que a Câmara, tendo em vista a criação de local de estacionamento de apoio à nova Sede da F.P.M., cedesse a título precário o terreno a poente da futura Sede. A Câmara aceitou em principio a cedência proposta e deliberou mandar elaborar estudo do local para posteriormente, deliberar em definitivo sobre o terreno a ceder.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

## PROTOCOLO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Entre a Câmara Municipal de Manteigas, adiante designada por Câmara, e a Associação Recreativa Filarmónica Popular Manteiguense, adiante designada por Filarmónica, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. A Filarmónica é uma Colectividade sem fins lucrativos que desde sempre desenvolveu a sua actividade social, cultural e recreativa em prol dos Manteiguenses em geral.
2. A Câmara reconhece o valioso contributo da Filarmónica, que não dispõe dos necessários meios materiais e financeiros para a realização dos seus objectivos.
3. Considerando tal situação, dispôs-se a Câmara ceder à Filarmónica uma parcela de terreno com a área de 327 m<sup>2</sup> sita no lugar do Outeiro, Freguesia de São Pedro deste Concelho, para a instalação da sua sede social, casa de ensaios e escola de música, por permuta de um prédio urbano em ruínas que a Filarmónica possui no lugar da Matufa da mesma Freguesia e Concelho, com a superfície coberta de 196 m<sup>2</sup> e um logradouro de 131 m<sup>2</sup>, perfazendo a totalidade de 327 m<sup>2</sup>.
4. A Filarmónica compromete-se a edificar no terreno cedido pela Câmara, dentro de um prazo que não pode exceder cinco anos, a sua sede de acordo com projecto já aprovado pela Câmara Municipal.
5. Sem prejuízo de outros apoios que a Câmara entenda oportunamente conceder à Filarmónica nem dos subsídios anuais pelas actividades lúdicas e culturais realizadas, a Câmara compromete-se a participar a Filarmónica nas despesas realizadas com a construção da sede na medida das suas capacidades orçamentais.
6. A Filarmónica compromete-se, como o tem feito até aqui, a colaborar com a Câmara em iniciativas de âmbito social que esta leve a cabo e a disponibilizar as suas instalações.
7. O presente Protocolo rege-se pelas normas de boa fé, sendo os casos omissos objecto de diálogo entre as partes representadas pelos respectivos Presidentes, que dão o seu acordo e assinam.

### **DA NASCENTE - Empresa de Águas de Mesa de Manteigas, S.A.**

Considerando o pedido formulado pela Sociedade DA NASCENTE - Empresa de Águas de Mesa de Manteigas, S.A., com sede em Manteigas, no sentido desta Autarquia autorizar e reconhecer a constituição de garantia de penhor sobre todos os direitos para a exploração de parte das águas da Fonte Paulo Luís Martins, que foram transferidos para esta Empresa ao abrigo da licença de estabelecimento concedida por despacho de 30.09.92 de S. Excelência o Sr. Secretário de Estado da Indústria, a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva nº 500960046 com sede na Av. João XXI, nº 63, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 2900 e com o capital social de 300.000.000 contos.

Considerando também o pedido no sentido desta Autarquia autorizar a hipoteca do prédio onde está implantada a fábrica de águas, devidamente identificado (matriz 586/290693, a favor da Caixa Geral de Depósitos, já identificada, e reconhecer a subsistência da referida hipoteca, mesmo em caso de reversão.

A Câmara Municipal, após análise e ponderação do pedido, deliberou, por unanimidade, revogar as deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 22 do mês de Janeiro findo, no concernente à autorização da hipoteca, e na reunião extraordinária realizada em 19 do mês em curso, no concernente à autorização do penhor.

Em qualquer circunstância a concessão da autorização da penhora não se sobrepõe aos direitos e deveres das partes contratantes - Câmara Municipal de Manteigas e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Sociedade “Da Nascente - Empresa de Águas de Mesa de Manteigas, Sociedade Anónima”.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Foi presente a carta da Firma DA NASCENTE - Empresa de Águas de Mesa de Manteigas, S.A., do passado dia 21 de Fevereiro, em que solicita à Câmara Municipal autorização para hipoteca do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Manteigas sob o nº 586/290693, a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva nº 500960046 com sede na Av. João XXI, nº 63, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 2900 e com o capital social de 300.000.000 contos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta o pedido da Firma DA NASCENTE, a que está subjacente o interesse em concluir, nesta fase decisiva, a implementação do projecto, autorizar nos termos solicitados.

Em qualquer circunstância a concessão da autorização da hipoteca não se sobrepõe aos direitos e deveres das partes contratantes - Câmara Municipal de Manteigas e Sociedade “Da Nascente - Empresa de Águas de Mesa de Manteigas, Sociedade Anónima”.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Foi presente a carta da Firma DA NASCENTE - Empresa de Águas de Mesa de Manteigas, S.A., do passado dia 21 de Fevereiro, em que solicita à Câmara Municipal autorização para reconhecer e autorizar o penhor a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva nº 500960046 com sede na Av. João XXI, nº 63, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 2900 e com o capital social de 300.000.000 contos, de todos os direitos para a exploração de parte das águas da Fonte Paulo Luís Martins, de que é titular e de que é sujeito passivo, a Câmara Municipal de Manteigas, direitos que emergem do contrato constante da Escritura Pública da adjudicação do Projecto de uma Unidade Industrial de Engarrafamento de Águas de Mesa e de compra e venda do Lote de Terreno nº 1, celebrado em 2 de Julho de 1993 e do Contrato de exploração a que se referem a alínea b) do número dois do artº 10º do D.L. nº 90/90 e a alínea g) do número um do artigo 4º do D.L. nº 84/90, ambos de 16 de Março, celebrado em 28 de Dezembro de mil novecentos e noventa e três.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta o pedido da Firma DA NASCENTE, a que está subjacente o interesse em concluir, nesta fase decisiva, a implementação do projecto, reconhecer e autorizar o penhor nos termos solicitados.

Em qualquer circunstância a concessão da autorização da penhora não se sobrepõe aos direitos e deveres das partes contratantes - Câmara Municipal de Manteigas e Sociedade “Da Nascente - Empresa de Águas de Mesa de Manteigas, Sociedade Anónima”.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Assuntos tratados por delegação.**

### **Actos Praticados Pelo Senhor Vereador José Abrantes Serra, no Uso da Subdelegação de Competências Previstas no Nº 2 do Artº 52º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, Alterado Pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho.**

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes das relações nºs. 3/97 e 4/97 apresentadas e que aqui se dão por integralmente reproduzidas, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo são arquivadas na pasta anexa a esta acta.

### **Orçamento - Alterações.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

De conformidade com o conteúdo da proposta Nº 2/97, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar arquivada na pasta anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do nº. 2 do artigo 31º. do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho e tendo em conta a disponibilidade financeira da rubrica orçamental “01.03.08”, aprovou a alteração proposta no montante de três milhões e mil escudos (3.001.000\$00).

### **Finanças Municipais.**

Foram dados a conhecer, no âmbito da delegação de poderes que lhe foi conferida por deliberação de onze do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, exarada a folha seis da acta nº 1/95, e de conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 105º do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, que autorizou o pagamento de despesas do montante de dezassete milhões quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e três escudos (17.494.663\$00).

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de hoje, que acusa um saldo em dinheiro no montante de sessenta e um milhões trezentos e um mil e duzentos escudos (61.301.200\$00).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das vinte e uma horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e Senhores Vereadores presentes, e por mim, Chefe de  
Divisão, que a redigi e subscrevi.

---

---

---

---

---